



AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

PREGÃO Nº 002/2019 – Forma Presencial

PROCESSO DE COMPRA: Nº 008/2019

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h50m as 08h59m do dia 07 de junho de 2018, na Unidade de Compras e Licitações, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – Av. Minas Gerais, 301 - Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 07 de junho de 2019, no mesmo local.

A Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio - PR torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item para a contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 1774/07, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes em: SUPORTE TÉCNICO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS LOCADOS, RELATIVOS À ALIMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO TCE-PR E TREINAMENTO GERENCIAL, conforme especificado neste edital e seus anexos.

1.2 - Sistema atualmente utilizado: BETHA SISTEMAS.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta do Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Licitação, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentes estabelecidas no País, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 -Não poderão participar deste pregão:



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

2.3.1 -Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k)encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO 04)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou CNH e Ato Constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(ANEXO 05)**.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO 06)**.

4.3 - Os documentos referidos neste item deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site www.portaldatransparencia.gov.br, a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

4.7 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

4.8 - Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 002/2019 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h00m do dia 07 de junho de 2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Suporte Técnico e Parametrização nos Sistemas Locados e Treinamento Gerencial.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados do assinante do contrato: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, serem informadas as **ESPECIFICAÇÕES** do objeto.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

- 6.3** - Apresentar preço unitário e total, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
- 6.3.1** – O preço deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00) tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.
- 6.3.2** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3.3** - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.
- 6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.6** -Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6.1** – Ultrapassem o valor estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;
- 6.6.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
- 6.6.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 6.6.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 07 de junho de 2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Suporte Técnico e Parametrização nos Sistemas locado e Treinamento Gerencial

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.8 –Será aplicado o Art. 47 e em especial o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº147/14, tendo em vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

8.8.1 –Entende-se por âmbito regional, os municípios integrantes do norte pioneiro (AMUNOP).

8.8.2 – Para aplicação do disposto no subitem anterior, dar-se-á preferência primeiramente às empresas locais, independentemente da classificação dentro dos 10% e na sua ausência, às integrantes da AMUNOP.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DECLASSIFICADA.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.12 – O(s) licitante(s) classificado(s) será(ao) julgado(s) vencedor(es) do certame SE atender(em) as exigências editalícias, o(s) proponente(s) será (ao) declarado(s) vencedor(es) do(s) item(ns), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

8.13 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado.

8.14 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.15 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a AMUSEP, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Geral da Autarquia, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Contratante poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio, será firmado contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2- O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO– CNPJ. 00.465.786/0001-12 - Endereço: Av. Dom Pedro I, s/n - Terminal Rodoviário-Cornélio Procópio/PR– CEP. 86.300-000, ou se preferir, o contrato poderá ser enviado por meio eletrônico, devendo ser informado o endereço, no item 08 do Anexo 03 do Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos item 10 e seguintes deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato, não eximindo a licitante vencedora desistente, a penalidade prevista no subitem 10.4 alínea "C".

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto à Receita Federal e ao FGTS;

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação terão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (009)13.01.2.190.3.3.90.39.00.00.00.00 para este exercício e no próximo usar-se-á dotação correspondente.

13 - DOS PRAZOS



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregoão, conforme discriminado no Anexo 10 deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (décimo) dia, do mês subsequente ao vencido, em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND da Receita Federal e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.2 - O faturamento deverá ser emitido para AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNELIO PROCOPIO– CNPJ. 00.465.786/0001-12 - Endereço: Av. Dom Pedro I, s/n - Terminal Rodoviário- Cornélio Procópio/PR– CEP. 86.300-000.

14.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a AMUSEP.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

15.9 – As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

15.10 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio www.cornelioprocopio.pr.gov.br para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

15.11 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

15.13 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h00 as 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, Av. Minas Gerais, 301 - centro, pelo telefone: (43) 3520-8042 ou por e-mail compras.amusep@gmail.com ou licitacaopmcp@gmail.com, para melhores esclarecimentos;

15.14 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e demais licitantes fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.15 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 22 de maio de 2019.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Suporte Técnico, Parametrização, Importação e Exportação de dados nos Sistemas locados, relativos à alimentação da informações do TCE-PR e Treinamento Gerencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR MÁX.
1	Suporte Técnico, Parametrização, Importação e Exportação de dados nos sistemas locados, relativos à alimentação das informações no TCE-PR, sendo: - Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e exportação de dados entre os sistemas e alimentação da informações nos mesmo; - Auxílio e acompanhamento no fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP e PCA; - Suporte na Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas; - Demais serviços técnicos correlatos; - Atendimento de suporte via telefone e via rede mundial de computadores (internet); - Atendimento de no mínimo 3 (três) dias por semana na sede da Contratante; - Treinamento e capacitação gerencial.	12	MÊS	3.826,73
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....				45.920,76

1.1 -O sistema atualmente utilizado: BETHA SISTEMAS

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

2.2 - Executará suas atividades na sede da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio-PR, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: contábil, financeira, orçamentária, SIM/AM, prestação de contas junto ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná; com atendimento de no mínimo 3 vezes por semana e também prestará suporte via telefone ou internet.

2.3 - Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela contratada, cabendo a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;

2.4 - Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 - Deverá executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas para tanto;



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

2.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

2.7 - Atender prontamente qualquer exigência da Contratante, inerente ao objeto do contrato;

2.8 - Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.9 - Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da Contratante;

2.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer.

3 – DO VALOR MÁXIMO

3.1 – O valor máximo global para a presente contratação será de R\$ 45.920,76 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.



AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

ID. __/2019

CONTRATO DE SERVIÇO Nº __/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

PREGÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: _____

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dom Pedro I, s/n - Terminal Rodoviário, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.786/0001-12 neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **REGINLADO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 576.467.839-00, portador da cédula de identidade RG nº 5.052.193-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 51 –Centro - Cornélio Procópio - PR.

CONTRATADO: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1. - DO OBJETO:

1.1 -Suporte Técnico, Parametrização, Importação e Exportação de dados nos Sistemas locados, relativos à alimentação da informações do TCE-PR e Treinamento Gerencial.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
1	Suporte Técnico, Parametrização, Importação e Exportação de dados nos sistemas locados, relativos à alimentação das informações no TCE-PR, sendo: - Auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e exportação de dados entre os sistemas e alimentação da informações nos mesmo; - Auxílio e acompanhamento no fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP e PCA; - Suporte na Prestação de Contas Anual ao Tribunal de Contas; - Demais serviços técnicos correlatos; - Atendimento de suporte via telefone e via rede mundial de computadores (internet); - Atendimento de no mínimo 3 (três) dias por semana na sede da Contratante; -Treinamento e capacitação gerencial.	12	MÊS

1.2 -O sistema atualmente utilizado: BETHA SISTEMAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

2.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

2.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

2.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

2.4 - As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

2.5 - APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

2.6 - TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

2.7 - Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor mensal é de R\$ _____, com valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução dos serviços de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - AMUSEP** – CNPJ 00.465.786/0001-12 - endereço: Av. Dom Pedro I, s/n– Terminal Rodoviário - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

4.2 - O pagamento será efetuado em até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal descritiva devidamente atestada pelo Diretor Geral da AMUSEP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.6 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

4.7 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados apresentado pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 13.01.2.190.3.3.90.39.00.00.00.00 (09) para este exercício e no próximo usar-se-á dotação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** fornecerá toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação inclusive para o gerenciamento, nos prazos estabelecidos, devendo controlar a frequência de seus empregados bem como ser a única responsável por seus pagamentos, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia.

7.1.1 - A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar seus serviços em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

7.1.2- Deverá dispor de materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito desempenho de suas funções, inclusive transporte, que será custeado pela **CONTRATADA**, cabendo a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio providenciar espaço físico e equipamentos básicos para suas atividades;

7.1.3 - A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

7.2 - Executará suas atividades na sede da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio-PR, em conjunto com os servidores que atuam diretamente nas áreas: contábil, financeira, orçamentária, SIM/AM, prestação de contas junto ao TCE/PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná; com atendimento de no mínimo 3 vezes por semana e também prestará suporte via telefone ou internet.

7.2.1 - A **CONTRATADA** responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3– Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4– Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

7.5.1 - Atender prontamente qualquer exigência da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto do contrato;

7.5.2 - Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.5.3 - Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

7.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.7 – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.8 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

7.9 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

7.10 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propostos.

7.11 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.12 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a **CONTRATANTE** ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

7.13 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.14 - Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a mesma;

7.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio ou a terceiros, em face da execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela AMUSEP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

d) advertência;

e) multa;

f) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 002/14 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTI-CORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado às partes:

14.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

14.5 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, Jou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**e o Edital do Processo Licitatório nº 008/19 – Forma Presencial que o precedeu.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, __ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

Representante Legal



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Requerimento Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso; (caso tenha apresentado no credenciamento fica isento de apresentar na habilitação)
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Para comprovação de Qualificação Técnica e Outras:

5.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação do serviço, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, de empresa privada, de que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatível ou similar ao do objeto deste edital.

5.2 - Comprovação de abertura da empresa (proponente) superior há 6 (seis) meses, que poderá ser comprovada através do cartão do CNPJ.

6 –Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7- Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa, neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor, credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 02/19 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº __/19 -FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 06

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)**

PREGÃO Nº __/19 -FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº ___/19 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº ___/19 – Forma Presencial, instaurado pela Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº ___/19, realizado pela Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E
PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**
CNPJ: 00.465.786/0001-12
AV. DOM PEDRO I, S/Nº - TERMINAL RODOVIÁRIO
JD. PANORAMA - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
TEL: (43) 3520-8042
E-mail: compras.amusep@gmail.com

**PREGÃO Nº 002/2019
Forma Presencial**

Processo de Compra: 008/2019
Data do Processo: 22/05/2019

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/19 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Deverá ser apresentada especificação do objeto, valor mensal e total, observado os valores máximos estimados do Anexo 01 do Edital;

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços. (sociais, tributárias, trabalhistas).

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)